



FARMÁCIA DO IPAM S.A.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

A **FARMÁCIA DO IPAM S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, torna pública aos interessados a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito abaixo, de acordo com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Regulamento de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S/A.; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, ASSIM CONSIDERADA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO POR PREÇO CERTO E TOTAL.

ABERTURA: 08 de JANEIRO de 2025, às 14hs00, na SALA DE REUNIÕES da sede da Farmácia do IPAM S.A., localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, serão recebidos os envelopes de proposta e de documentos, para contratação de empresa prestadora de serviços de informática para disponibilização de Software de Gestão de Negócios, Unidade Comercial (ramo Farmácia) para a Farmácia do IPAM S.A., para atendimento às áreas de Contabilidade, Financeiro, Fiscal, Almoxarifado/Estoque, Compras, Convênios, Setor Farmacêutico e Atendimento(balcão), na modalidade de concessão de licença de uso com manutenção durante toda a vigência do contrato, além dos serviços de instalação, migração de dados, treinamentos, suporte técnico, gerenciamento e manutenção do Banco de Dados e aplicação, backups, integração, conforme legislação vigente de acordo com este Edital , referente ao processo 11/2024.

1. OBJETO

Constitui-se o objeto da presente licitação, a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de informática para disponibilização de Software de Gestão de Negócio, Unidades Comercial (ramo Farmácia) para a Farmácia do IPAM S.A., para atendimento às áreas de Contabilidade, Financeiro, Fiscal, Almoxarifado/Estoque, Compras, Convênios, Setor Farmacêutico a Atendimento (Balcão), na modalidade de concessão de licença de uso com manutenção durante toda a vigência do contrato, além dos serviços de instalação, migração de dados, treinamentos, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, backups, integração, conforme legislação vigente de acordo com este edital.

1.1 FUNCIONALIDADES BÁSICAS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ROL DO PROGRAMA:

- 1.1.1 - Farmácia Popular.
- 1.1.2 - SNGPC.
- 1.1.3 - NF_e – Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica.
- 1.1.4 - Integrações com Programa Brasileiro de Medicamentos (PBM's).
- 1.1.5 - NFC_e – Cupom Fiscal Eletrônico.
- 1.1.6 - Relatórios da Vigilância Sanitária.
- 1.1.7 - Interface simples, direto e instantâneo, que facilitem a realização das vendas.
- 1.1.8 - Orçamentos, Pré Vendas, Televendas e Encomendas.
- 1.1.9 - Convênios.
- 1.1.10 - Gestão Financeira.
- 1.1.11 - Gestão de Produtos.
- 1.1.12 - Entrada Automática de Compras.
- 1.1.13 - Atualização de Preços.
- 1.1.14 - Gestão Administrativa (Fiscal e Contábil).
- 1.1.15 - Sincronização de Dados entre Filiais.
- 1.1.16 - Demais funções que possam auxiliar ao melhor desempenho desta Farmácia.
- 1.1.17 Manifesto do destinatário automatizado.
- 1.1.18 Integração entre empresas – Ordem de Compra x Pedido de Venda.
- 1.1.19 Integração com Farmácia Popular e Vidalink com impressão dos itens no PDV.
- 1.1.20 TEF integrado.
- 1.1.21 Farmácia Popular Integrada.
- 1.1.22 Televendas integrado ao PDV.

1.1.23 Integração Contábil com SIESCON.

1.1.24 Integração com Marketplaces.,

1.1.25 Integração com programa de Fidelidade.

1.1.26 Geração do Sped Fiscal e Contribuições.

1.1.27 Aplicativo móvel para o inventário.

1.1.28 Pré venda com captura de venda no PDV.

1.1.29 Controle de similares e equivalentes.

1.1.30 Conciliação Bancária via OFX.

1.1.31 Cobrança escritural via openbanking (sem necessidade de aplicativo do Banco) – apenas para o Banco do Brasil.

1.1.32 Análise de vendas com sugestão de produtos base na data de validade.

1.1.33 Possibilitar a criação de gatilhos e/ou alertas com informações do sistema gerando Excel ou PDF com envio de e-mail automatizado.

1.1.34 Possibilidade de módulos adicionais para integração com e-commerce.

1.2 RECURSOS QUANTO A INFRAESTRUTURA:

1.2.1 - Todas as informações mantidas pelo sistema deverão ser armazenadas em banco de dados relacional.

1.2.2 - Suporte a integridade referencial de Foreign Keys.

1.2.3 - Suporte a particionamento de tabelas.

1.2.4 - Suporte a replicação de dados a nível de banco e ou tabela (replicação transacional).

1.2.5 - Suporte a capacidade de carga de dados In-memory.

1.2.6 - Suporte a tipos de dados XML.

1.2.7 - Suporte a integridade referencial.

1.2.8 - Suporte ao conceito de LOG de Transações.

1.2.9 - Suporte a sistemas operacionais padrão de mercado Linux e Windows.

1.2.10 - Suporte a gatilhos configurados.

1.2.11 - Suporte a concorrência transacional.

1.2.12 - Suporte a backup online e real time.

1.2.13 - Controle de redundância.

1.2.14 - Suporte a recuperação de falhas.

1.2.15 - Utilizar software padrão Windows 7 e ou versões superiores, ser multi usuários, multi janela de maneira simultânea.

1.2.16 - Ser multi empresa e multi almoxarifados.

1.2.17 - O SGBD suportado pela aplicação, não poderá ter limitações de processamento e/ou espaço, independentemente da sua gratuidade ou não.

1.2.18 - Os softwares utilizados na Solução, devem estar devidamente licenciados, devendo ser apresentado a Farmácia do IPAM S.A. documentação pertinente.

1.2.19 - Caso a utilização da solução requisitar utilização de quaisquer outros softwares com exigência de licenciamento, é responsabilidade da licitante vencedora, a identificação de todas as licenças necessárias, sendo sua responsabilidade o mapeamento da licença adequada para utilização no ambiente, bem como o devido fornecimento e atualização, não implicando custos adicionais a Contratante.

1.2.20 - No decorrer da utilização da solução, caso a versão instalada do software, objeto desta licitação, seja descontinuada pelo desenvolvedor, a mesma deve ser atualizada ou migrada, sem custos adicionais a Contratante.

1.2.21 - No decorrer da utilização da solução, caso existam mudanças no formato do licenciamento praticado pelo desenvolvedor, é responsabilidade da licitante vencedora proceder com as devidas adequações sem custos adicionais a Farmácia do IPAM S.A.

1.2.22 - A base de dados utilizada pelo sistema deverá respeitar as propriedades ACID.

1.3 INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO:

1.3.1 A Contratada deverá verificar as especificações do micro servidor de propriedade da Contratante onde será instalado o sistema, para que o mesmo tenha tecnologia e capacidade suficientes e compatíveis para o prazo, de no mínimo, cinco (cinco) anos de funcionamento.

1.3.2 Configurações Micro Servidor

System Information

Power State	ON
Model	PowerEdge T440
Host Name	vmware.ipam.local
Operating System	VMware ESXi
Operating System Version	7.0.3 20328353 U3 P55
Service Tag	2XFP4C3
BIOS Version	2.11.2
iDRAC Firmware Version	4.32.10.00

Device specifications

Device name	VMS-WIN-CONECTA
Full device name	VMS-WIN-CONECTA.ipam.local
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz 2.39 GHz (8 processors)
Installed RAM	30.0 GB
Device ID	DA7C31EF-6CDC-494E-918D-A5DC0A597503
Product ID	00454-20000-36395-AA640
System type	64-bit operating system, x64-based processor
Pen and touch	No pen or touch input is available for this display

Windows specifications

Edition	Windows Server 2022 Standard
Version	21H2
Installed on	9/16/2022
OS build	20348.1487

Name	Processor Brand	Processor Version	Current Speed	State	Core Count
CPU1 Status	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz	Model 85 Stepping 7	2400 MHz	Presence Detected	10
CPU2 Status	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz	Model 85 Stepping 7	2400 MHz	Presence Detected	10

Time Zone	E. South America Standard Time
Installed Physical Memory (RAM)	30.0 GB
Total Physical Memory	30.0 GB
Available Physical Memory	2.18 GB
Total Virtual Memory	34.5 GB
Available Virtual Memory	5.03 GB
Page File Space	4.50 GB
Page File	C:\pagefile.sys
Kernel DMA Protection	Off
Virtualization-based security	Not enabled
Device Encryption Support	Not Available

A hypervisor has been detected. Features required for Hyper-V will not be displayed.

Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
BIOS Version/Date	VMware, Inc. VMW71.00V.18227214.864.2106252220, 6/25/2021
SMBIOS Version	2.7
Embedded Controller Version	255.255
BIOS Mode	UEFI
BaseBoard Manufacturer	Intel Corporation
BaseBoard Product	440BX Desktop Reference Platform
BaseBoard Version	None
Platform Role	Desktop
Secure Boot State	On
PCR7 Configuration	Not Available
Windows Directory	C:\Windows
System Directory	C:\Windows\system32
Boot Device	\Device\HarddiskVolume1
Locale	United States
Hardware Abstraction Layer	Version = "10.0.20348.558"
User Name	Not Available

Individual Memory Details

Status	Connector Name	Memory Technology	Type	Size	State	Rank	Speed
✔	DIMM_SLOT_A1	DRAM	DDR4	8 GB	Presence Detected	Single Rank	2400 MHz
✔	DIMM_SLOT_A2	DRAM	DDR4	8 GB	Presence Detected	Single Rank	2400 MHz
✔	DIMM_SLOT_A3	DRAM	DDR4	16 GB	Presence Detected	Dual Rank	2400 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A4	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A5	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A6	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A7	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A8	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A9	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A10	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
✔	DIMM_SLOT_B1	DRAM	DDR4	16 GB	Presence Detected	Dual Rank	2400 MHz
✔	DIMM_SLOT_B2	DRAM	DDR4	8 GB	Presence Detected	Single Rank	2400 MHz
✔	DIMM_SLOT_B3	DRAM	DDR4	8 GB	Presence Detected	Single Rank	2400 MHz
⊕	DIMM_SLOT_B4	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_B5	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_B6	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz

Memory Attributes

Installed Capacity	64 GB
Maximum Capacity	1024 GB
Slots Available	16
Slots Used	6
Error Correction	Multi-bit ECC

Name	State	Slot Number	Size	Security Status	Bus Protocol	Media Type	Hot Spare	Remaining Rated Write Endurance
Physical Disk 0:1:4	Online	4	1862.5 GB	Not Capable	SATA	HDD	No	Not Applicable
Physical Disk 0:1:5	Online	5	1862.5 GB	Not Capable	SATA	HDD	No	Not Applicable
Solid State Disk 0:1:6	Online	6	446.63 GB	Not Capable	SATA	SSD	No	99%
Solid State Disk 0:1:7	Online	7	446.63 GB	Not Capable	SATA	SSD	No	99%

🔑 Embedded NIC 1: Broadcom Gigabit Ethernet BCM5720 - 2C:EA:7F:89:60:80 ✔

Adapter Properties

Product Name	Broadcom Gigabit Ethernet BCM5720 - 2C:EA:7F:89:60:80
Vendor Name	Broadcom Corp
Number of Ports	2
SNAPI Support	Not Available
VPI Support	Not Available

Summary Port 1 Port 2

Port	Link Status	Link Speed	Protocol	Switch Connection ID
1	Up	1000 Mbps	NIC	Not Supported
2	Up	1000 Mbps	NIC	Not Supported

1.3.3 Software de Gestão Integrado (ERP) deverá ser um sistema “multiusuários”, “integrado”, “on-line”, permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum, matriz. Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP.

1.3.4 Funcionar de forma satisfatória em estações de trabalho com sistema operacional Windows 7, e versões superiores, linguagem visual, padrão Windows com possibilidades de múltiplas janelas, S.O. em todas suas distribuições e estrutura de rede TCP/IP 10/100/1000.

- 1.3.5** Ser desenvolvido em interface gráfica.
- 1.3.6** Permitir uso simultâneo de no mínimo **50 (cinquenta)** licenças na matriz.
- 1.3.7** Compatibilidade com impressora jato de tinta e laser, conexão via rede ou estações de trabalho USB. Ser compatível com leitor de código de barras USB.
- 1.3.8** Adequar-se à atual estrutura de hardware existente na Farmácia do IPAM S.A., bem como às atualizações tecnológicas do mercado, que a Farmácia do IPAM S.A., venha a utilizar.
- 1.3.9** Disponibilizar manual de todos os módulos em português.
- 1.3.10** Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas. Em telas de entrada de dados, permitindo atribuir, por usuário, permissão exclusiva para acessar, gravar, consultar ou excluir dados.
- 1.3.11** Registrar, em arquivo de auditoria (log), todas as tentativas bem-sucedidas de login, manter histórico dos acessos por usuários, registrando a data e hora e o nome do usuário, assim como manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os cadastros e tabelas.
- 1.3.12** Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivo tipo texto ou formato compatível.
- 1.3.13** Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados.
- 1.3.14** Possuir ajuda no Sistema e/ou on-line (help).
- 1.3.15** Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.
- 1.3.16** Permitir que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões, micros novos ou consertos de micros.
- 1.3.17** Possuir ferramentas de criação/ edição de relatórios que permita o desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existentes, bem como a edição dos relatórios novos e os já existentes, e suas inclusões no menu de cada sistema sem a necessidade de compilação do código-fonte, os relatórios devem possuir cabeçalho com informações de data e hora da emissão, número total de páginas, nome/número de referência ao relatório, título do relatório com os períodos pesquisados. Devem ficar disponíveis para visualização em tela e impressão em formatos no mínimo XLS, TXT e DOC.
- 1.3.18** O sistema deverá permitir a realização de “cópias de segurança” dos dados, de forma “on-line” e com o banco de dados em utilização, na matriz. O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário, permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo estes processos ser totalmente automático, documentado e

seguro, disponibilizado em diversas formas configuráveis, em outro micro, HD externo, storage ou outros equipamentos compatíveis na rede.

1.3.19 O setor de CPD da Contratante deverá ter acesso ao backup (cópia de dados), para verificação, restauração em caso de necessidade e consulta das informações.

1.3.20 Permitir recuperação automática de dados nos caixas em caso de falta de energia ou falhas em geral. Máximo de dados possíveis da venda gravados até o momento da falha, ou permitir correção/cancelamento automático de eventuais problemas ocasionados pela falha, como produto preso na venda, onde já houve a baixa do estoque.

1.3.21 O sistema deve atender à legislação vigente e ANVISA, no que se refere à automação comercial, devendo ajustar o software sempre que a legislação alterar, sem custos para a Contratante.

1.3.22 Replicação de dados independente do banco de dados.

1.3.23 O sistema deve obter e implantar, em tempo real, as informações necessárias para a integração ao ERP da Contratante.

1.3.24 Os custos de implantação nas novas unidades, caso venha a ter, não devem contemplar novas aquisições de softwares (devendo ser apenas de serviços de instalação, manutenção, treinamento e de novas licenças).

1.3.25 Suporte Técnico: durante período de vigência do contrato, os serviços de suporte técnico serão gratuitos e sem limite, mediante abertura de chamados, com tempo e prazo para execução.

1.3.26 Possuir atendimento telefônico e e-mail para abertura de chamados em horário comercial.

1.3.27 Disponibilizar correção e atualizações de versões do sistema, sem custo para a Contratante e sem interrupções do uso do sistema.

1.3.28 Disponibilizar integração com serviços de TEF, através dos fornecedores padrão do mercado.

1.3.29 Permitir utilização de diversos modelos de pinpad (Gertec, PPC 930), Ingenico, ou outros modelos atuais que forem adquiridos.

1.3.30 Permitir a utilização de diversas impressoras das Notas Fiscais eletrônicas e NFC-e, conforme modelos disponíveis no mercado (Bematech MP 4200), incluindo novos modelos caso adquiridos pela Contratante, conexão de rede e USB.

1.3.31 O sistema deverá estar na língua Portuguesa do Brasil.

1.3.32 A Contratada deve garantir a continuidade da solução, por pelos menos, 5 (cinco) anos, após a última atualização de versão.

1.3.33 A Contratada deve, sempre que necessário, disponibilizar antecipadamente um cronograma com as manutenções programadas e atualizações da solução, sem interrupções do uso do sistema.

1.3.34 Estar enquadrado ou em processo de enquadramento à Lei Geral de Proteção de Dados.

1.3.35 Realizar os treinamentos operacionais e da área técnica conforme cláusula segunda do anexo IX e cláusula primeira do Edital.

1.4 TREINAMENTO OPERACIONAL

1.4.1. A Contratada deverá realizar na sede da Contratante, no prazo estabelecido, o treinamento in loco das funcionalidades do Software da seguinte forma:

1.4.2. O treinamento deverá ser ministrado para turmas separadas por setores, com turmas de no máximo 6 (seis) pessoas, contemplando fornecimento de manual operacional em português para todos os módulos treinados do software e tempo necessário para ministrar todos os processos do setor e verificação de dúvidas restantes pelo pessoal do setor, não sendo inferior a 120 (cento e vinte) horas de treinamento.

1.4.3. Os treinamentos deverão ser realizados nas dependências da Farmácia do IPAM Ltda., em horário comercial, podendo em algum caso ser agendada uma turma de horário “especial”, até as 20hs ou sábados, previamente agendado.

1.4.4. Os treinamentos deverão ser realizados em ambiente isolado do sistema, com dados fictícios, seguidos de acompanhamento em ambiente de produção durante um período de adaptação de no mínimo 30 (trinta) dias, em horário comercial e um horário extra a combinar, para o pessoal de horários diferenciados (até 20hs ou sábados), sem custos adicionais.

1.4.5. O treinamento deverá iniciar no máximo após 5 (cinco) dias da entrega das instalações do software e apresentação das funcionalidades específicas como obrigatórias.

1.4.6. Deverá estar concluído, com todas as turmas até a mesma data do sistema entrar em ambiente de produção.

1.4.7. A Contratada deverá emitir relatórios semanais informando para a equipe técnica da Contratante a situação atual das atividades apontando quais foram concluídas, as que estão em andamento, justificativa de atraso, ou impedimentos ao longo do projeto.

1.5 TREINAMENTO ÁREA TÉCNICA

1.5.1. Para técnicos da área de informática – CPD, visando conhecer a ferramenta a ser instalada, contemplando a capacitação da equipe técnica nos módulos de administração do produto, de forma a

habilitá-los na instalação, configuração e parametrização da solução, com fornecimento de manual técnico e operacional em português.

1.5.2 Terá duração de tempo necessário para ministrar todos os processos do setor e verificação de dúvidas restantes pelo pessoal do CPD, não sendo inferior às 40hs (quarenta) de treinamento, seguido de acompanhamento após entrar em ambiente de produção, por um período mínimo de 40 (quarenta) dias.

1.5.3. Será realizado nas dependências da Farmácia do IPAM Ltda., sem custos adicionais.

1.5.4. Contemplar no mínimo as funções relacionadas no objeto desta licitação, da mesma forma ou compatível, podendo utilizar outra nomenclatura para relacionar-se a mesma função.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Estão aptas a participar do procedimento licitatório todas as interessadas que apresentarem ramo pertinente ao objeto da licitação no seu objeto social, e atendam às condições de habilitação exigidas.

2.2. Estarão impedidas de participar do certame as empresas que se enquadrarem em qualquer dos impedimentos constantes no art. 38, da Lei Federal nº 13.303/2016 e demais casos previstos em Lei.

2.3 É vedada a participação de empresas em consórcios ou associadas a qualquer título.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento ocorrerá mediante apresentação do Formulário de Credenciamento, Anexo I, juntamente com os documentos de sua comprovação, devidamente autenticados, fora dos envelopes de proposta e documentação, acompanhados da Declaração de Habilitação, ANEXO III.

3.1.1 A documentação apresentada na sessão pública não será devolvida.

3.1.2 Para exercer o direito e participar do Pregão é obrigatória a presença de Representante legal ou credenciado pela empresa licitante à sessão pública, sob pena de não recebimento dos envelopes, conforme instruções deste Edital.

3.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa e deverá apresentar documento de identificação com foto válido.

3.2.1. Tanto na Credencial como no instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.3 No caso de Representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa deverá apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social observado os termos mencionados no item 3.1.

3.4 Caso o Representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

3.4.1. Carta de Credenciamento conforme modelo do ANEXO I, sendo que esta deverá ser preenchida em nome da empresa e assinada pelo seu(s) Representante(s) Legal(is), cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes, do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social; ou

3.4.2. Por instrumento público de procuração da empresa que conceda, ao representante, poderes legais;

3.4.3. Por instrumento particular de procuração da empresa, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda, ao representante, poderes legais, observando-se que:

3.4.3.1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser aprovada conforme descrito no subitem 3.3 deste edital.

3.4.3.2. Se for assinada por outra pessoa que não seja sócio-gerente ou diretor, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

4 | DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1 Previamente à sessão pública, cada interessado deverá preparar dois envelopes distintos, sendo um para a apresentação da **proposta de preço**, e outro para os **documentos de habilitação**. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, os envelopes deverão ser entregues à(ao) pregoeira(o), lacrados, com as seguintes indicações externas:

ENVELOPE 01

À Comissão de Licitação da Farmácia do IPAM S.A.

Pregão Presencial nº. 06/2024

Envelope nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).

ENVELOPE 02

À comissão de Licitações da Farmácia do IPAM S.A..

Pregão Presencial nº 06/2024

Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ).

5– DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

5.1 A licitante deverá apresentar a proposta em 01 (uma) **via original**, em envelope lacrado, nos moldes do **ANEXO VII** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante(s) legal(is) da empresa**. A proposta deverá apresentar também a razão social da empresa, **o nº do CNPJ** da licitante e o **nome completo de seu(s) signatário(s)**.

5.2 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte, equipamentos, maquinários, ferramentas, uniformes, equipamentos de segurança (EPI's) e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto desta licitação.

5.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

6 | DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

6.1 A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada por Tabelião ou pela Comissão de Licitações, neste caso, até o dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, ou cópia autenticada por processo eletrônico ou, se o interessado assim desejar, por publicação em órgão de imprensa oficial.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documentos de eleição de seus atuais administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.1.1.1 A licitante poderá apresentar a **versão consolidada** do documento, devendo esta vir acompanhada de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

6.1.1.2 Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2 PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ-MF;

6.1.3 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL (Certidão Federal Conjunta), em vigor, com informações referentes à Regularidade com os Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, mediante Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

6.1.4 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL em vigor.

6.1.5 PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL (considerando a totalidade dos tributos), **em vigor,** conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame da sede da Licitante.

6.1.6 PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, em vigor;

6.1.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.8.1 As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de origem.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.9 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO, conforme Anexo II, devidamente assinada por representante legal da empresa;

6.1.9.1 Comprovante de aptidão por meio de 2 (dois) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pela qual a licitante tenha sido contratada para a execução de serviços similares, pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame. No comprovante deverá constar, discriminadamente, a empresa que o está fornecendo, os serviços realizados e o período de execução, conforme prevê a Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações.

OUTROS DOCUMENTOS

6.1.10 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme Anexo III;

6.1.11 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO FUNCIONAL, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo IV;

6.1.12 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, subscrita por seu representante legal, conforme Anexo V;

6.2 Todas as certidões apresentadas deverão estar vigentes ao momento de sua apresentação.

6.2.1 As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

6.3 Caso a empresa licitante apresente a documentação solicitada no subitem 6.1.1 para comprovar o CREDENCIAMENTO, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de Documentação.

6.4 Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.

6.5 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão corresponder unicamente à matriz ou à filial da pessoa jurídica que se habilita à licitação, salvo documentação comum e válida para matriz e filial, devendo tal informação constar expressamente no documento.

6.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

6.7 Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

6.8 No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente.

6.9 Caso já esteja estabelecida a relação contratual, vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação das licitantes interessadas.

7.2 Não será admitida a participação de licitante que chegar após o horário de início da sessão, sendo-lhe permitido apenas assistir à sessão, desde que identificado.

7.3 O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão nas seguintes fases:

FASE 01 – RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

FASE 02 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA DE PREÇO

FASE 03 – ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 – DA DOCUMENTAÇÃO

FASE 01:

7.4 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá efetuar seu credenciamento junto à(ao) Pregoeira(o), apresentando a documentação pertinente, conforme previsto no item 03 deste Edital.

7.4.1 A licitante que deixar de apresentar algum dos documentos previstos no item 03 deste Edital, será considerada inabilitada, permanecendo seus envelopes 01 e 02 lacrados, mediante rubrica da(o) Pregoeira(o), equipe de apoio e demais representantes credenciados.

FASE 02:

7.5 Feito o credenciamento das licitantes, na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a(o) Pregoeira(o) receberá os envelopes nº 1-Proposta e nº 2-Documentação, e procederá à abertura do envelope contendo a proposta.

7.5.1 A(O) Pregoeira(o) classificará o autor da proposta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, ASSIM CONSIDERADA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO POR PREÇO CERTO E TOTAL**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em **até 10%** (dez por cento), relativamente à de menor valor.

7.5.2 Em caso de duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, na mesma sessão, para estabelecer a ordem de oferta de lances.

7.5.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 7.5.1, a Pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6.1 A(O) Pregoeira(o) convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior valor e as demais, em ordem decrescente de valor. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor valor global, será realizado o sorteio.

7.6.2 Os lances serão por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, ASSIM CONSIDERADA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO POR PREÇO CERTO E TOTAL**, conforme **ANEXO VII**;

7.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor global apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.6.5 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor global mensal e o valor estimado para a contratação, devendo a(o) Pregoeira(o) negociar com o licitante que apresentou a menor proposta a fim de obter a proposta mais vantajosa à contratação.

7.7 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtida a proposta mais vantajosa à contratação.

7.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Participando do certame licitante enquadrada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, considerar-se-á empate as propostas apresentadas por essas quando forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.9.1 Na situação prevista acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.9.2 O disposto nos subitens 7.12 e 7.13 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Caso não ocorra a contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte na condição do subitem 7.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.10 Se, mesmo após o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.9.1, estiver configurado o empate em primeiro lugar, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos incisos I, III e IV, do art. 55 da Lei 13.303/2016.

7.11 A Farmácia do IPAM S.A. poderá efetuar diligências para verificação da exequibilidade das propostas ou exigir que os licitantes a demonstrem.

FASE 03:

7.12 Sendo aceitável a proposta de menor valor será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.13 Uma vez inabilitada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo apresentar suas razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.14 Às licitantes definidas como microempresa ou empresa de pequeno porte e microempreendedores individuais, aplicam-se as seguintes disposições:

7.14.1 Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar, para comprovação de sua condição, juntamente com a documentação de Credenciamento os seguintes documentos:

7.14.1.1 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Títulos e Documentos de Registro de Pessoas Jurídicas; as certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 06 (seis) meses; ou

7.14.1.2 Declaração (conforme ANEXO VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa. A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e assinatura reconhecida em Cartório.

7.14.1.3 Conforme estabelece a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação solicitada, entretanto não serão inabilitadas se houver defeitos em face do documento da Regularidade Fiscal, não impedindo a abertura do envelope da proposta, devendo ser comprovada como condição para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor do certame.

7.14.1.4 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Direção da Farmácia do IPAM S.A., desde que requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

7.14.1.5 A não apresentação de documentação regularizada, no prazo estabelecido no item 7.14.1.3 acarretará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Farmácia do IPAM S.A. convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

7.14.2 O benefício constante no item 7.14.1.3 não exige a licitante de apresentar, na sessão pública, todos os documentos exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal, ainda que existam restrições.

7.15 Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.16 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.17 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.18 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória** a presença de todas as licitantes, **sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos da mesma, inclusive quanto a recursos.**

8- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 33, da Lei nº 14.133/21.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações, bem como, as que apresentarem valor manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para sua homologação.

9.3 Quando for concedido prazo para regularização da documentação fiscal, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, a adjudicação ficará condicionada à regularização fiscal da licitante e, se for o caso, à análise de eventual recurso interposto.

9.4 A homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Diretoria da Farmácia do IPAM S.A.

9.5 Decididos os recursos, efetuadas todas as diligências e certificada a regularidade e validade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e convocará o vencedor para a assinatura do contrato.

9.6 À Farmácia do IPAM S.A. fica assegurado o direito de **revogar ou anular** a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada, sem direito a reparações monetárias ou indenizações às licitantes. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, poderão ser aproveitadas as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste Edital, nas Leis nºs. 13.303//2016.

9.7 Em caso de anulação ou revogação parcial do certame, a Farmácia do IPAM S.A. poderá aproveitar as propostas, nos termos não atingidos pela revogação ou anulação, observando os critérios de julgamento previstos no presente Edital.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

10.1 O licitante poderá manifestar sua intenção em apresentar recurso, de forma imediata e motivada, imediatamente após a habilitação e/ou a declaração da proposta vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser endereçadas o(a) Diretor (a) Presidente da Farmácia do IPAM S.A.

10.5 O recurso e as contrarrazões deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., localizado na sede da licitante cujo endereço consta no preâmbulo do presente Edital, sob pena de não conhecimento.

10.6 Recebido o recurso, a(o) Pregoeira(o) poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à Diretoria da Farmácia do IPAM S.A. para análise e decisão, nos termos da legislação pertinente.

10.7 As licitantes ou qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar este Edital e seus anexos, observado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis à data da sessão de abertura dos envelopes.

10.8 As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., localizado na sede da licitante cujo endereço consta no preâmbulo do presente Edital, sob pena de não conhecimento.

10.9 Os pedidos de esclarecimento e/ou informações poderão ser solicitados por intermédio do endereço eletrônico licitacoes@farmaciaipam.com.br.

11 DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Farmácia do IPAM S.A., no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato.

11.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data da NOTIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO pela Farmácia do IPAM S.A.

11.1.2 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita formulada durante o seu transcurso, desde que o motivo do pedido seja justificado e aceito pela autoridade superior da Farmácia do IPAM S.A.

11.2 Como condição para assinatura do contrato, a licitante vencedora fornecerá à Farmácia do IPAM S.A., previamente, os seguintes documentos:

11.2.1 Relação dos integrantes da equipe para a prestação dos serviços, o nome do supervisor ou representante da empresa e os seus respectivos telefones.

11.3 O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Cláusula ou a recusa injustificada na assinatura do instrumento contratual, ou a apresentação de situação não regular ao momento da assinatura, implicará na aplicação da penalidade constante no art. 156 da Lei Federal nº 14133/21.

11.4 Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada, intimando-se as demais participantes da fase de lances para que, em sessão pública, seja examinada a última oferta válida e verificada a aceitabilidade da proposta, sem prejuízo das sanções cabíveis, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá à habilitação da licitante vencedora.

12 – DO RECEBIMENTO

12.1 Para o recebimento dos serviços licitados, a Farmácia do IPAM S.A. designará funcionários que farão o recebimento de cada etapa realizada, nos termos Art. 95 do Regulamento de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S.A., observando o seguinte:

12.2 Provisoriamente, no ato de cada recebimento dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

12.3 Definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após o decurso do prazo de observação dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados o recebimento provisório.

12.4. Quando da verificação que os serviços não atendem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no Item 17 deste edital.

13 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Farmácia do IPAM S.A., com base no disposto no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016.

13.2 A licitante vencedora iniciará a prestação dos serviços no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de assinatura do contrato.

13.3 O contrato a ser assinado terá como base a minuta contratual constante no **ANEXO IX**.

14 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

14.1 Os serviços ocorrerão na sede da empresa contratada, desde que sejam cumpridas as exigências contratuais, observando-se o horário de funcionamento da Contratante, das 07hs às 20h, para a entrega dos serviços requisitados;

14.1.1 O assessoramento e consultoria serão requisitados pela Contratante, preferencialmente, em horário comercial, mediante atribuição de prazos que viabilizem a realização de suas atividades;

14.1.2 Consultas de alta complexidade poderão ensejar o comparecimento de profissional técnico especializado componente do quadro da Contratada na sede da Contratante.

14.2 Quando da verificação que os serviços não atendem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no Item 17 deste edital.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o preço adjudicado e homologado, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da **Nota Fiscal de Serviços**, mediante apresentação de boleto bancário;

15.2 Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, no caso da Farmácia do IPAM S.A. ser incluída no polo passivo da demanda, poderão ser retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

15.3 O período relativo ao período compreendido entre o início dos serviços até o final do primeiro mês, bem como no término do contrato, será proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados, utilizando-se como fator de divisão o período de 30 (trinta) dias.

15.4 Referente aos serviços adicionais hora de manutenção técnica, será considerado 60 (sessenta) minutos por hora trabalhada.

15.4.1 O valor da hora de manutenção técnica para prestação de serviços adicionais e na situação mencionada no subitem 15.4 será faturada no final de cada mês, após a conclusão dos mesmos, para pagamento junto a fatura mensal dos serviços, acompanhada de relatório contendo os serviços realizados e conclusos, total das horas utilizadas, valor devido e assinatura da pessoa encarregada pelo setor requisitante.

15.5 Referente à licença, o processo de implantação do objeto contratual, o valor será pago conforme abaixo:

- a) 25% (vinte e cinco por cento)** do valor, após a emissão do termo de recebimento do fornecimento do certificado do licenciamento e instalação da solução do datacenter da Farmácia do IPAM S.A., que deverá ocorrer no prazo de 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
- b) 25% (vinte e cinco por cento)** do valor, após a emissão do termo de recebimento de 100% (cem por cento) dos requisitos constantes no subitem 1.1, do Edital no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da assinatura do contrato.
- c) 25% (vinte e cinco por cento)** do valor, após a emissão do termo de recebimento definitivo das integrações, migração de dados e parametrizações necessárias ao bom desenvolvimento do sistema, em conformidade com os itens 1.2 e 1.3 do Edital, que deverá ocorrer, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.
- d) 25% (vinte e cinco por cento)** do valor, após a emissão de recebimento definitivo de 100% (cem por cento) do objeto discriminado no item 1 do Edital e entrada da solução em produção, que deverá ocorrer, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

15.6 O preço contratado inclui todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte, equipamentos, maquinários, ferramentas, uniformes, equipamentos de segurança (EPI's) e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato.

16- DO REAJUSTE

16.1. Durante a vigência do contrato, o valor da proposta não sofrerá qualquer reajuste, nos termos da lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Em caso de prorrogação, o valor contratual será reajustado com base na variação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE acumulado no período de 12 (doze) meses, observando-se a periodicidade mínima de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ou por outro índice que vier a substituí-lo.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 14133/21, nas seguintes situações, dentre outras:

17.1.1. Advertência escrita, quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim, entendida aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos a Farmácia do IPAM S.A.

17.1.2. Multa na razão de 1% (um por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor global da proposta, em caso de:

17.1.2.1. Não cumprimento ao disposto na Cláusula segunda, deste edital.

17.1.2.2. Recusa ou atraso em assinar o contrato ou em apresentar garantia e/ou os documentos condicionados à assinatura do mesmo.

17.1.3. Multa moratória na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do contrato:

17.1.3.1. Por dia de recusa ou atraso na prestação dos serviços, até 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que, após este prazo, os serviços não serão aceitos.

17.1.4. Multa compensatória na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração injustificada, a ser aplicada nas situações a seguir relacionadas, dentre outras:

17.1.4.1. Recusa ou atraso para prestação dos serviços, nos prazos previstos neste instrumento, até 02 (dois) dias de recusa ou atraso, contados da data da solicitação feita pela Farmácia do IPAM.

17.1.4.2. Prestação de serviços em desacordo com o solicitado, sendo que a licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias consecutivos para adequação.

17.1.4.3 Reincidência em imperfeição já notificada pela Farmácia do IPAM, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação dos serviços.

17.1.4.4 Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade de impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

17.1.5. A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

17.1.5.1 Apresentação de documentação falsa.

17.1.5.2. Retardamento na execução do objeto.

17.1.5.3 Não manutenção da proposta ou lance verbal.

17.1.5.4. Comportamento inidôneo.

17.1.5.5 Fraude ou falha na execução do contrato.

17.1.5.6 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia.

17.1.5.7 Será justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

17.1.5.7.1 Acidentes que impliquem impedimento e/ou retardamento no início, conclusão e/ou execução dos serviços, sem culpa da licitante;

17.1.5.7.2 Falta ou culpa da Farmácia do IPAM S.A.;

17.1.5.7.3 Caso fortuito ou força maior, em conformidade com o artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

17.1.6 Ocorrendo aplicação de multa, fica a Farmácia do IPAM S.A., autorizada a reter os respectivos valores, depois de transcorrido o prazo de defesa e não sendo aceita;

17.1.6.1 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados, preferencialmente, dos créditos a que as partes tiverem direito.

17.1.7 O atraso injustificado no pagamento acarretará à Farmácia do IPAM S.A. juros moratórios de **1%** (um por cento) ao mês, e multa moratória de **5%** (cinco por cento) sobre o total do débito.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão por conta da Farmácia do IPAM S.A.

18.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.3 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos desta licitação e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos, implicando na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria.

18.4 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.5 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

18.6 Será permitida à empresa licitante sanar falhas formais na própria sessão.

18.7 Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes presentes.

18.8 Somente terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

18.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no Edital e não apresentados na reunião de recebimento, exceto os indicados no subitem 7.4.1.3 deste edital.

18.10 Não serão aceitas **documentação, propostas, recursos e/ou impugnações** enviadas por meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico.

18.11 Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos feita pela Comissão de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o **dia útil anterior** à data marcada para a abertura da presente licitação, no horário disposto no subitem 18.14. deste Edital.

18.12 Os envelopes contendo a documentação habilitatórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 30 (trinta) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

18.13 Agentes públicos, assim considerados aqueles do artigo 6º, inciso V da Lei 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município, contida no artigo 22 da Lei Orgânica do Município bem como no artigo 242, incisos XXI a XXIV, do Estatuto dos Servidores do Município de Caxias do Sul.

18.14 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na matriz da Farmácia do IPAM S.A., localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, Centro, das segundas às sextas-feiras, dias úteis, no horário das **9hs às 11h30m** e das **13h30m às 17hs**.

18.15 Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO II- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI–DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO Nº. 06/2024

ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX – DA MINUTA CONTRATUAL

18.16 Para maiores informações contatar com:

Informações sobre o Edital: Com Setor de Licitações da Farmácia do IPAM S.A., pelo fone: (0XX54) 4009-7734, nas datas e horários referidos no subitem 18.14.

18.17 A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016; Regulamento de Licitações e Contratos da Farmácia do IPAM S/A.; Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e demais normas pertinentes ao caso.

Caxias do Sul, XX de XXXXX de 2024.

RUDINEI FORNER

Diretor Administrativo

**ANEXO I
FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO**

PROCESSO Nº 11/2024

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática para disponibilização de Software de Gestão de Negócios, Unidade Comercial (ramo Farmácia)

A empresa/razão social
CNPJ nº.....pelo presente, credencia o(a)
Sr.(a)....., portador da Carteira de
Identidade nº , inscrito no CPF sob o nº.....,
para participar do **Pregão nº 06/2024**, podendo praticar **todos** os atos inerentes ao referido procedimento, no
que diz respeito aos interesses da representada.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

..... de de 2024.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

- 1 – Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do(s) documento(s) que comprove(m) a legitimidade do outorgante (ex: contrato social, ato constitutivo da empresa, procuração, etc).
- 2 – Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar pela empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2 – Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes.

ANEXO II

PROCESSO Nº 11/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática para disponibilização de Software de Gestão de Negócios, Unidade Comercial (ramo Farmácia)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO

A empresa/razão social....., CNPJ n.º
....., por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado,
declara, sob as penas da lei, ter **PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO** e estar apta a formalizar a
contratação objeto do certame.

..... de de 2024.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

ANEXO III

PROCESSO Nº 11/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática para disponibilização de Software de Gestão de Negócios, Unidade Comercial (ramo Farmácia)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa/razão social, CNPJ n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, declara, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** previstos no Edital do Pregão Presencial nº 06/2024, e que tem ciência de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do certame poderão implicar na desclassificação desta empresa.

..... de de 2024.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

ANEXO IV

PROCESSO Nº 11/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática para disponibilização de Software de Gestão de Negócios, Unidade Comercial (ramo Farmácia)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES NO QUADRO FUNCIONAL

A empresa/razão social....., CNPJ n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, declara, para fins de direito, que não possui, em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir das 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

..... de de 2024.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:



ANEXO V

PROCESSO Nº 11/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática para disponibilização de Software de Gestão de Negócios, Unidade Comercial (ramo Farmácia)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa/razão social....., CNPJ n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo assinado, **declara**, sob as penas da lei, que **não foi considerada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 38, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016.

..... de de 2024.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

ANEXO VI

PROCESSO Nº 11/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática para disponibilização de Software de Gestão de Negócios, Unidade Comercial (ramo Farmácia)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa/razão social....., CNPJ n.º, por intermédio de seu(s) responsável(s) legal(is) abaixo indicado(s) e do contador/técnico contábil responsável, Sr....., portador da Cédula de Identidade n.º....., e inscrito no CPF sob n.º....., inscrição no Conselho Regional de Contabilidade - CRC sob o n.º, **declaram**, para fins do disposto no subitem 7.9 do Pregão Presencial n.º 06/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA - Conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2024.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S)
RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:**

**NOME COMPLETO E ASSINATURA
RECONHECIDA EM
CARTÓRIO DO CONTADOR OU TÉCNICO
CONTÁBIL DA
EMPRESA E NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRC:**

ANEXO VII

PROCESSO Nº 11/2024
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática para disponibilização de Software de Gestão de Negócios, Unidade Comercial (ramo Farmácia)

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO
PREGÃO Nº 06/2024**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE CREDENCIADO:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

E-MAIL:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Manutenção Mensal do Software:	R\$
2	Valor Hora de Manutenção Técnica:	R\$
3	Licença, instalação, migração de dados, treinamentos:	R\$
	VALOR POR EXTENSO:	
	ITEM 01:	
	ITEM 02:	
	ITEM 03:	
	VALOR TOTAL (01+02+03): R\$	

..... de de 2024.

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) LEGAL(IS) DA EMPRESA:

Obs: Redigir em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, no caso de formulário próprio.

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 FUNCIONALIDADES BÁSICAS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ROL DO PROGRAMA:

1.1.1 - Farmácia Popular.

1.1.2 - SNGPC.

1.1.3 - NF_e – Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica.

1.1.4 - Integrações com Programa Brasileiro de Medicamentos (PBM's).

1.1.5 - NFC_e – Cupom Fiscal Eletrônico.

1.1.6 - Relatórios da Vigilância Sanitária.

1.1.7 - Interface simples, direto e instantâneo, que facilitem a realização das vendas.

1.1.8 - Orçamentos, Pré Vendas, Televendas e Encomendas.

1.1.9 - Convênios.

1.1.10 - Gestão Financeira.

1.1.11 - Gestão de Produtos.

1.1.12 - Entrada Automática de Compras.

1.1.13 - Atualização de Preços.

1.1.14. - Gestão Administrativa (Fiscal e Contábil).

1.1.15. - Sincronização de Dados entre Filiais.

1.1.16.- Demais funções que possam auxiliar ao melhor desempenho desta Farmácia.

1.1.17. Manifesto do destinatário automatizado.

1.1.18. Integração entre empresas – Ordem de Compra x Pedido de Venda.

1.1.19. Integração com Farmácia Popular e Vidalink com impressão dos itens no PDV.

1.1.20. TEF integrado.

- 1.1.21. Farmácia Popular Integrada.
- 1.1.22. Televendas integrado ao PDV.
- 1.1.23. Integração Contábil com SIESCON.
- 1.1.24. Integração com Marketplaces.,
- 1.1.25. Integração com programa de Fidelidade.
- 1.1.26. Geração do Sped Fiscal e Contribuições.
- 1.1.27. Aplicativo móvel para o inventário.
- 1.1.28. Pré venda com captura de venda no PDV.
- 1.1.29. Controle de similares e equivalentes.
- 1.1.30. Conciliação Bancária via OFX.
- 1.1.31. Cobrança escritural via openbanking (sem necessidade de aplicativo do Banco) – apenas para o Banco do Brasil.
- 1.1.32. Análise de vendas com sugestão de produtos base na data de validade.
- 1.1.33. Possibilitar a criação de gatilhos e/ou alertas com informações do sistema gerando Excel ou PDF com envio de e-mail automatizado.
- 1.1.34. Possibilidade de módulos adicionais para integração com e-commerce.

1.2. RECURSOS QUANTO A INFRAESTRUTURA:

- 1.2.1. - Todas as informações mantidas pelo sistema deverão ser armazenadas em banco de dados relacional.
- 1.2.2. - Suporte a integridade referencial de Foreign Keys.
- 1.2.3. - Suporte a particionamento de tabelas.
- 1.2.4. - Suporte a replicação de dados a nível de banco e ou tabela (replicação transacional).
- 1.2.5. - Suporte a capacidade de carga de dados In-memory.
- 1.2.6. - Suporte a tipos de dados XML.

- 1.2.7. - Suporte a integridade referencial.
- 1.2.8. - Suporte ao conceito de LOG de Transações.
- 1.2.9. - Suporte a sistemas operacionais padrão de mercado Linux e Windows.
- 1.2.10.- Suporte a gatilhos configurados.
- 1.2.11.- Suporte a concorrência transacional.
- 1.2.12.- Suporte a backup online e real time.
- 1.2.13.- Controle de redundância.
- 1.2.14.- Suporte a recuperação de falhas.
- 1.2.15.- Utilizar software padrão Windows 7 e ou versões superiores, ser multi usuários, multi janela de maneira simultânea.
- 1.2.16.- Ser multi empresa e multi almoxarifados.
- 1.2.17.- O SGBD suportado pela aplicação, não poderá ter limitações de processamento e/ou espaço, independentemente da sua gratuidade ou não.
- 1.2.18.- Os softwares utilizados na Solução, devem estar devidamente licenciados, devendo ser apresentado a Farmácia do IPAM S.A. documentação pertinente.
- 1.2.19.- Caso a utilização da solução requisitar utilização de quaisquer outros softwares com exigência de licenciamento, é responsabilidade da licitante vencedora, a identificação de todas as licenças necessárias, sendo sua responsabilidade o mapeamento da licença adequada para utilização no ambiente, bem como o devido fornecimento e atualização, não implicando custos adicionais a Contratante.
- 1.2.20.- No decorrer da utilização da solução, caso a versão instalada do software, objeto desta licitação, seja descontinuada pelo desenvolvedor, a mesma deve ser atualizada ou migrada, sem custos adicionais a Contratante.
- 1.2.21.- No decorrer da utilização da solução, caso existam mudanças no formato do licenciamento praticado pelo desenvolvedor, é responsabilidade da licitante vencedora proceder com as devidas adequações sem custos adicionais a Farmácia do IPAM S.A.
- 1.2.22.- A base de dados utilizada pelo sistema deverá respeitar as propriedades ACID.

1.3 INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO:

1.3.1 Ser instalado em Servidor, conforme especificações informadas pela Contratada para um servidor de capacidade e tecnologia suficiente para o melhor desempenho do sistema por um período previsto de no mínimo 5 (cinco) anos.

1.3.2 Configurações Micro Servidor

System Information

Power State	ON
Model	PowerEdge T440
Host Name	vmware.ipam.local
Operating System	VMware ESXi
Operating System Version	7.0.3 20328353 U3 P55
Service Tag	2XFP4C3
BIOS Version	2.11.2
iDRAC Firmware Version	4.32.10.00

Device specifications

Device name	VMS-WIN-CONECTA
Full device name	VMS-WIN-CONECTA.ipam.local
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz 2.39 GHz (8 processors)
Installed RAM	30.0 GB
Device ID	DA7C31EF-6CDC-494E-918D-A5DC0A597503
Product ID	00454-20000-36395-AA640
System type	64-bit operating system, x64-based processor
Pen and touch	No pen or touch input is available for this display

Windows specifications

Edition	Windows Server 2022 Standard
Version	21H2
Installed on	9/16/2022
OS build	20348.1487

Name	Processor Brand	Processor Version	Current Speed	State	Core Count
CPU1 Status	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz	Model 85 Stepping 7	2400 MHz	Presence Detected	10
CPU2 Status	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz	Model 85 Stepping 7	2400 MHz	Presence Detected	10

Time Zone	E. South America Standard Time
Installed Physical Memory (RAM)	30.0 GB
Total Physical Memory	30.0 GB
Available Physical Memory	2.18 GB
Total Virtual Memory	34.5 GB
Available Virtual Memory	5.03 GB
Page File Space	4.50 GB
Page File	C:\pagefile.sys
Kernel DMA Protection	Off
Virtualization-based security	Not enabled
Device Encryption Support	Not Available

A hypervisor has been detected. Features required for Hyper-V will not be displayed.

Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
BIOS Version/Date	VMware, Inc. VMW71.00V.18227214.864.2106252220, 6/25/2021
SMBIOS Version	2.7
Embedded Controller Version	255.255
BIOS Mode	UEFI
BaseBoard Manufacturer	Intel Corporation
BaseBoard Product	440BX Desktop Reference Platform
BaseBoard Version	None
Platform Role	Desktop
Secure Boot State	On
PCR7 Configuration	Not Available
Windows Directory	C:\Windows
System Directory	C:\Windows\system32
Boot Device	\Device\HarddiskVolume1
Locale	United States
Hardware Abstraction Layer	Version = "10.0.20348.558"
User Name	Not Available

Individual Memory Details

Status	Connector Name	Memory Technology	Type	Size	State	Rank	Speed
✔	DIMM_SLOT_A1	DRAM	DDR4	8 GB	Presence Detected	Single Rank	2400 MHz
✔	DIMM_SLOT_A2	DRAM	DDR4	8 GB	Presence Detected	Single Rank	2400 MHz
✔	DIMM_SLOT_A3	DRAM	DDR4	16 GB	Presence Detected	Dual Rank	2400 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A4	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A5	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A6	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A7	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A8	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A9	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A10	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
✔	DIMM_SLOT_B1	DRAM	DDR4	16 GB	Presence Detected	Dual Rank	2400 MHz
✔	DIMM_SLOT_B2	DRAM	DDR4	8 GB	Presence Detected	Single Rank	2400 MHz
✔	DIMM_SLOT_B3	DRAM	DDR4	8 GB	Presence Detected	Single Rank	2400 MHz
⊕	DIMM_SLOT_B4	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_B5	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_B6	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz

Memory Attributes

Installed Capacity	64 GB
Maximum Capacity	1024 GB
Slots Available	16
Slots Used	6
Error Correction	Multi-bit ECC

Name	State	Slot Number	Size	Security Status	Bus Protocol	Media Type	Hot Spare	Remaining Rated Write Endurance
Physical Disk 0:1:4	Online	4	1862.5 GB	Not Capable	SATA	HDD	No	Not Applicable
Physical Disk 0:1:5	Online	5	1862.5 GB	Not Capable	SATA	HDD	No	Not Applicable
Solid State Disk 0:1:6	Online	6	446.63 GB	Not Capable	SATA	SSD	No	99%
Solid State Disk 0:1:7	Online	7	446.63 GB	Not Capable	SATA	SSD	No	99%

 **Embedded NIC 1: Broadcom Gigabit Ethernet BCM5720 - 2C:EA:7F:89:60:80** ✔

Adapter Properties

Product Name	Broadcom Gigabit Ethernet BCM5720 - 2C:EA:7F:89:60:80
Vendor Name	Broadcom Corp
Number of Ports	2
SNAPI Support	Not Available
VPI Support	Not Available

Summary Port 1 Port 2

Port	Link Status	Link Speed	Protocol	Switch Connection ID
1	Up	1000 Mbps	NIC	Not Supported
2	Up	1000 Mbps	NIC	Not Supported

1.3.3 Software de Gestão Integrado (ERP) deverá ser um sistema “multiusuários”, “integrado”, “on-line”, permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum, matriz. Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP.

1.3.4 Funcionar de forma satisfatória em estações de trabalho com sistema operacional Windows 7, e versões superiores, linguagem visual, padrão Windows com possibilidades de múltiplas janelas, S.O. em todas suas distribuições e estrutura de rede TCP/IP 10/100/1000.

1.3.5 Ser desenvolvido em interface gráfica.

1.3.6 Permitir uso simultâneo de no mínimo **50 (cinquenta)** licenças na matriz.

1.3.7 Compatibilidade com impressora jato de tinta e laser, conexão via rede ou estações de trabalho USB. Ser compatível com leitor de código de barras USB.

1.3.8 Adequar-se à atual estrutura de hardware existente na Farmácia do IPAM S.A., bem como às atualizações tecnológicas do mercado, que a Farmácia do IPAM S.A., venha a utilizar.

1.3.9 Disponibilizar manual de todos os módulos em português.

1.3.10 Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas. Em telas de entrada de dados, permitindo atribuir, por usuário, permissão exclusiva para acessar, gravar, consultar ou excluir dados.

1.3.11 Registrar, em arquivo de auditoria (log), todas as tentativas bem-sucedidas de login, manter histórico dos acessos por usuários, registrando a data e hora e o nome do usuário, assim como manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os cadastros e tabelas.

1.3.12 Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivo tipo texto ou formato compatível.

1.3.13 Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados.

1.3.14 Possuir ajuda no Sistema e/ou on-line (help).

1.3.15 Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.

1.3.16 Permitir que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões, micros novos ou consertos de micros.

1.3.17 Possuir ferramentas de criação/ edição de relatórios que permita o desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existentes, bem como a edição dos relatórios novos e os já

existentes, e suas inclusões no menu de cada sistema sem a necessidade de compilação do código-fonte, os relatórios devem possuir cabeçalho com informações de data e hora da emissão, número total de páginas, nome/número de referência ao relatório, título do relatório com os períodos pesquisados. Devem ficar disponíveis para visualização em tela e impressão em formatos no mínimo XLS, TXT e DOC.

1.3.18 O sistema deverá permitir a realização de “cópias de segurança” dos dados, de forma “on-line” e com o banco de dados em utilização, na matriz. O SGBD deverá conter mecanismos de segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário, permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo estes processos ser totalmente automático, documentado e seguro, disponibilizado em diversas formas configuráveis, em outro micro, HD externo, storage ou outros equipamentos compatíveis na rede.

1.3.19 O setor de CPD da Contratante deverá ter acesso ao backup (cópia de dados), para verificação, restauração em caso de necessidade e consulta das informações.

1.3.20 Permitir recuperação automática de dados nos caixas em caso de falta de energia ou falhas em geral. Máximo de dados possíveis da venda gravados até o momento da falha, ou permitir correção/cancelamento automático de eventuais problemas ocasionados pela falha, como produto preso na venda, onde já houve a baixa do estoque.

1.3.21 O sistema deve atender à legislação vigente e ANVISA, no que se refere à automação comercial, devendo ajustar o software sempre que a legislação alterar, sem custos para a Contratante.

1.3.22 Replicação de dados independente do banco de dados.

1.3.23 O sistema deve obter e implantar, em tempo real, as informações necessárias para a integração ao ERP da Contratante.

1.3.24 Os custos de implantação nas novas unidades, caso venha a ter, não devem contemplar novas aquisições de softwares (devendo ser apenas de serviços de instalação, manutenção, treinamento e de novas licenças).

1.3.25 Suporte Técnico: durante período de vigência do contrato, os serviços de suporte técnico serão gratuitos e sem limite, mediante abertura de chamados, com tempo e prazo para execução.

1.3.26 Possuir atendimento telefônico e e-mail para abertura de chamados em horário comercial.

1.3.27 Disponibilizar correção e atualizações de versões do sistema, sem custo para a Contratante e sem interrupções do uso do sistema.

1.3.28 Disponibilizar integração com serviços de TEF, através dos fornecedores padrão do mercado.

1.3.29 Permitir utilização de diversos modelos de pinpad (Gertec, PPC 930), Ingenico, ou outros modelos atuais que forem adquiridos.

1.3.30 Permitir a utilização de diversas impressoras das Notas Fiscais eletrônicas e NFC-e, conforme modelos disponíveis no mercado (Bematech MP 4200), incluindo novos modelos caso adquiridos pela Contratante, conexão de rede e USB.

1.3.31 O sistema deverá estar na língua Portuguesa do Brasil.

1.3.32 A Contratada deve garantir a continuidade da solução, por pelos menos, 5 (cinco) anos, após a última atualização de versão.

1.3.33 A Contratada deve, sempre que necessário, disponibilizar antecipadamente um cronograma com as manutenções programadas e atualizações da solução, sem interrupções do uso do sistema.

1.3.34 Estar enquadrado ou em processo de enquadramento à Lei Geral de Proteção de Dados.

1.3.35 Realizar os treinamentos operacionais e da área técnica conforme cláusula segunda do anexo IX e cláusula primeira do Edital.

1.4 - TREINAMENTO OPERACIONAL

1.4.1. A Contratada deverá realizar na sede da Contratante, no prazo estabelecido no item 4.1, o treinamento in loco das funcionalidades do Software da seguinte forma:

1.4.2 . O treinamento deverá ser ministrado para turmas separadas por setores, com turmas de no máximo 6 (seis) pessoas, contemplando fornecimento de manual operacional em português para todos os módulos treinados do software e tempo necessário para ministrar todos os processos do setor e verificação de dúvidas restantes pelo pessoal do setor, não sendo inferior a 120 (cento e vinte) horas de treinamento.

1.4.3. Os treinamentos deverão ser realizados nas dependências da Farmácia do IPAM Ltda., em horário comercial, podendo em algum caso ser agendada uma turma de horário “especial”, até as 22hs ou sábados, previamente agendado.

1.4.4. Os treinamentos deverão ser realizados em ambiente isolado do sistema, com dados fictícios, seguidos de acompanhamento em ambiente de produção durante um período de adaptação de no mínimo 30 (trinta) dias, em horário comercial e um horário extra a combinar, para o pessoal de horários diferenciados (até 22hs ou sábados), sem custos adicionais.

1.4.5. O treinamento deverá iniciar no máximo após 5 (cinco) dias da entrega das instalações do software e apresentação das funcionalidades específicas como obrigatórias.

1.4.6. Deverá estar concluído, com todas as turmas até a mesma data do sistema entrar em ambiente de produção.

1.4.7. A Contratada deverá emitir relatórios semanais informando para a equipe técnica da Contratante a situação atual das atividades apontando quais foram concluídas, as que estão em andamento, justificativa de atraso, ou impedimentos ao longo do projeto.

1.4.8. Caso devido a Pandemia não seja possível o treinamento presencial, faremos por vídeo conferência):

1.5 TREINAMENTO ÁREA TÉCNICA

1.5.1. Para técnicos da área de informática – CPD, visando conhecer a ferramenta a ser instalada, contemplando a capacitação da equipe técnica nos módulos de administração do produto, de forma a habilitá-los na instalação, configuração e parametrização da solução, com fornecimento de manual técnico e operacional em português.

1.5.2. Terá duração de tempo necessário para ministrar todos os processos do setor e verificação de dúvidas restantes pelo pessoal do CPD, não sendo inferior às 40hs (quarenta) de treinamento, seguido de acompanhamento após entrar em ambiente de produção, por um período mínimo de 40 (quarenta) dias.

1.5.3. Será realizado nas dependências da Farmácia do IPAM Ltda., sem custos adicionais.

1.5.4. Contemplar no mínimo as funções relacionadas no objeto desta licitação, da mesma forma ou compatível, podendo utilizar outra nomenclatura para relacionar-se a mesma função.

ANEXO IX

DA MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº xx /2024

A **FARMÁCIA DO IPAM S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 88.635.305/0001-10, Inscrição Estadual nº 029/0006490, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 2281, bairro Centro, no Município de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-172, telefone (54) 4009-7700, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Rudinei Forner, inscrito no CPF sob nº. 343.931.020-53, residente e domiciliado neste Município, denominada CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, no Município, telefone, representada neste ato pelo Sr....., portador do CPF nº , residente e domiciliadodoravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA BASE LEGAL

1.1 Aplicam-se ao presente Contrato as disposições da Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações, sujeitando-se à Lei Municipal nº 5.285/99, que trata do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa prestadora de serviços de informática para disponibilização de Software de Gestão de Negócios, Unidade Comercial (ramo Farmácia) para a Farmácia do IPAM S.A., para atendimento às áreas de Contabilidade, Financeiro, Fiscal, Almoxarifado/Estoque, Compras, Convênios, Setor Farmacêutico e Atendimento(balcão), na modalidade de concessão de licença de uso com manutenção durante toda a vigência do contrato, além dos serviços de instalação, migração de dados, treinamentos, suporte técnico, gerenciamento e manutenção do Banco de Dados e aplicação, backups, integração, conforme legislação vigente de acordo com este Edital, que fazem parte desta licitação.

2.2 MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

2.2.1 FUNCIONALIDADES BÁSICAS QUE DEVERÃO CONSTAR NO ROL DO PROGRAMA:

2.1.1.1 Farmácia Popular.

2.1.1.2 SNGPC.

- 2.1.1.3 NF_e – Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica.
- 2.1.1.4 Integrações com Programa Brasileiro de Medicamentos (PBM's).
- 2.1.1.5 NFC_e – Cupom Fiscal Eletrônico.
- 2.1.1.6 Relatórios da Vigilância Sanitária.
- 2.1.1.7 Interface simples, direto e instantâneo, que facilitem a realização das vendas.
- 2.1.1.8 Orçamentos, Pré Vendas, Televendas e Encomendas.
- 2.1.1.9 Convênios.
- 2.1.1.10 Gestão Financeira.
- 2.1.1.11 Gestão de Produtos.
- 2.1.1.12 Entrada Automática de Compras.
- 2.1.1.13 Atualização de Preços.
- 2.1.1.14 Gestão Administrativa (Fiscal e Contábil).
- 2.1.1.15 Sincronização de Dados entre Filiais.
- 2.1.1.16 Demais funções que possam auxiliar ao melhor desempenho desta Farmácia.
- 2.1.1.17 Manifesto do destinatário automatizado.
- 2.2.1.18 Integração entre empresas – Ordem de Compra x Pedido de Venda.
- 2.1.1.19 Integração com Farmácia Popular e Vidalink com impressão dos itens no PDV.
- 2.1.1.20 TEF integrado.
- 2.1.1.21 Farmácia Popular Integrada.
- 2.1.1.22 Televendas integrado ao PDV.
- 2.1.1.23 Integração Contábil com SIESCON.
- 2.1.1.24 Integração com Marketplaces.

- 2.1.1.25 Integração com programa de Fidelidade.
- 2.1.1.26 Geração do Sped Fiscal e Contribuições.
- 2.1.1.27 Aplicativo móvel para o inventário.
- 2.1.1.28 Pré venda com captura de venda no PDV.
- 2.1.1.29 Controle de similares e equivalentes.
- 2.1.1.30 Conciliação Bancária via OFX.
- 2.1.1.31 Cobrança escritural via openbanking (sem necessidade de aplicativo do Banco) – apenas para o Banco do Brasil.
- 2.1.1.32 Análise de vendas com sugestão de produtos base na data de validade.
- 2.1.1.33 Possibilitar a criação de gatilhos e/ou alertas com informações do sistema gerando Excel ou PDF com envio de e-mail automatizado.
- 2.1.1.34 Possibilidade de módulos adicionais para integração com e-commerce.

2.2.2 RECURSOS QUANTO A INFRAESTRUTURA:

- 2.2.2.1 Todas as informações mantidas pelo sistema deverão ser armazenadas em banco de dados relacional.
- 2.2.2.2 Suporte a integridade referencial de Foreign Keys.
- 2.2.2.3 Suporte a particionamento de tabelas.
- 2.2.2.4 Suporte a replicação de dados a nível de banco e ou tabela (replicação transacional).
- 2.2.2.5 Suporte a capacidade de carga de dados In-memory.
- 2.2.2.6 Suporte a tipos de dados XML.
- 2.2.2.7 Suporte a integridade referencial.
- 2.2.2.8 Suporte ao conceito de LOG de Transações.
- 2.2.2.9 Suporte a sistemas operacionais padrão de mercado Linux e Windows.
- 2.2.2.10 Suporte a gatilhos configurados.

2.2.2.11 Suporte a concorrência transacional.

2.2.2.12 Suporte a backup online e real time.

2.2.2.13 Controle de redundância.

2.2.2.14 Suporte a recuperação de falhas.

2.2.2.15 Utilizar software padrão Windows 7 e ou versões superiores, ser multi usuários, multi janela de maneira simultânea.

2.2.2.16 Ser multi empresa e multi almoxarifados.

2.2.2.17 O SGBD suportado pela aplicação, não poderá ter limitações de processamento e/ou espaço, independentemente da sua gratuidade ou não.

2.2.2.18 Os softwares utilizados na Solução, devem estar devidamente licenciados, devendo ser apresentado a Farmácia do IPAM S.A. documentação pertinente.

2.2.2.19 Caso a utilização da solução requisitar utilização de quaisquer outros softwares com exigência de licenciamento, é responsabilidade da licitante vencedora, a identificação de todas as licenças necessárias, sendo sua responsabilidade o mapeamento da licença adequada para utilização no ambiente, bem como o devido fornecimento e atualização, não implicando custos adicionais a Contratante.

2.2.2.20 No decorrer da utilização da solução, caso a versão instalada do software, objeto desta licitação, seja descontinuada pelo desenvolvedor, a mesma deve ser atualizada ou migrada, sem custos adicionais a Contratante.

2.2.2.21 No decorrer da utilização da solução, caso existam mudanças no formato do licenciamento praticado pelo desenvolvedor, é responsabilidade da licitante vencedora proceder com as devidas adequações sem custos adicionais a Farmácia do IPAM S.A.

2.2.2.22 A base de dados utilizada pelo sistema deverá respeitar as propriedades ACID.

2.3 INFRAESTRUTURA E SUPORTE TÉCNICO:

2.3.1. A Contratada deverá verificar as especificações do micro servidor de propriedade da Contratante onde será instalado o sistema, para que o mesmo tenha tecnologia e capacidade suficientes e compatíveis para o prazo, de no mínimo, cinco (cinco) anos de funcionamento.

2.3.2. Configurações Micro Servidor

System Information

Power State	ON
Model	PowerEdge T440
Host Name	vmware.ipam.local
Operating System	VMware ESXi
Operating System Version	7.0.3 20328353 U3 P55
Service Tag	2XFP4C3
BIOS Version	2.11.2
iDRAC Firmware Version	4.32.10.00

Device specifications

Device name	VMS-WIN-CONECTA
Full device name	VMS-WIN-CONECTA.ipam.local
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz 2.39 GHz (8 processors)
Installed RAM	30.0 GB
Device ID	DA7C31EF-6CDC-494E-918D-A5DC0A597503
Product ID	00454-20000-36395-AA640
System type	64-bit operating system, x64-based processor
Pen and touch	No pen or touch input is available for this display

Windows specifications

Edition	Windows Server 2022 Standard
Version	21H2
Installed on	9/16/2022
OS build	20348.1487

Name	Processor Brand	Processor Version	Current Speed	State	Core Count
CPU1 Status	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz	Model 85 Stepping 7	2400 MHz	Presence Detected	10
CPU2 Status	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz	Model 85 Stepping 7	2400 MHz	Presence Detected	10

Time Zone	E. South America Standard Time
Installed Physical Memory (RAM)	30.0 GB
Total Physical Memory	30.0 GB
Available Physical Memory	2.18 GB
Total Virtual Memory	34.5 GB
Available Virtual Memory	5.03 GB
Page File Space	4.50 GB
Page File	C:\pagefile.sys
Kernel DMA Protection	Off
Virtualization-based security	Not enabled
Device Encryption Support	Not Available

A hypervisor has been detected. Features required for Hyper-V will not be displayed.

Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
Processor	Intel(R) Xeon(R) Silver 4210R CPU @ 2.40GHz, 2394 Mhz, 1 Core(s), 1 Logical Processor(s)
BIOS Version/Date	VMware, Inc. VMW71.00V.18227214.864.2106252220, 6/25/2021
SMBIOS Version	2.7
Embedded Controller Version	255.255
BIOS Mode	UEFI
BaseBoard Manufacturer	Intel Corporation
BaseBoard Product	440BX Desktop Reference Platform
BaseBoard Version	None
Platform Role	Desktop
Secure Boot State	On
PCR7 Configuration	Not Available
Windows Directory	C:\Windows
System Directory	C:\Windows\system32
Boot Device	\Device\HarddiskVolume1
Locale	United States
Hardware Abstraction Layer	Version = "10.0.20348.558"
User Name	Not Available

Individual Memory Details

Status	Connector Name	Memory Technology	Type	Size	State	Rank	Speed
✔	DIMM_SLOT_A1	DRAM	DDR4	8 GB	Presence Detected	Single Rank	2400 MHz
✔	DIMM_SLOT_A2	DRAM	DDR4	8 GB	Presence Detected	Single Rank	2400 MHz
✔	DIMM_SLOT_A3	DRAM	DDR4	16 GB	Presence Detected	Dual Rank	2400 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A4	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A5	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A6	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A7	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A8	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A9	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_A10	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
✔	DIMM_SLOT_B1	DRAM	DDR4	16 GB	Presence Detected	Dual Rank	2400 MHz
✔	DIMM_SLOT_B2	DRAM	DDR4	8 GB	Presence Detected	Single Rank	2400 MHz
✔	DIMM_SLOT_B3	DRAM	DDR4	8 GB	Presence Detected	Single Rank	2400 MHz
⊕	DIMM_SLOT_B4	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_B5	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz
⊕	DIMM_SLOT_B6	Information Not Available	Information Not Available	0 GB	Absent	Information Not Available	0 MHz

Memory Attributes

Installed Capacity	64 GB
Maximum Capacity	1024 GB
Slots Available	16
Slots Used	6
Error Correction	Multi-bit ECC

Name	State	Slot Number	Size	Security Status	Bus Protocol	Media Type	Hot Spare	Remaining Rated Write Endurance
Physical Disk 0:1:4	Online	4	1862.5 GB	Not Capable	SATA	HDD	No	Not Applicable
Physical Disk 0:1:5	Online	5	1862.5 GB	Not Capable	SATA	HDD	No	Not Applicable
Solid State Disk 0:1:6	Online	6	446.63 GB	Not Capable	SATA	SSD	No	99%
Solid State Disk 0:1:7	Online	7	446.63 GB	Not Capable	SATA	SSD	No	99%

🔑 Embedded NIC 1: Broadcom Gigabit Ethernet BCM5720 - 2C:EA:7F:89:60:80 ✔

Adapter Properties

Product Name	Broadcom Gigabit Ethernet BCM5720 - 2C:EA:7F:89:60:80
Vendor Name	Broadcom Corp
Number of Ports	2
SNAPI Support	Not Available
VPI Support	Not Available

Summary Port 1 Port 2

Port	Link Status	Link Speed	Protocol	Switch Connection ID
1	Up	1000 Mbps	NIC	Not Supported
2	Up	1000 Mbps	NIC	Not Supported

2.3.3. Software de Gestão Integrado (ERP) deverá ser um sistema “multiusuários”, “integrado”, “on-line”, permitindo o compartilhamento de arquivos de dados e informações de uso comum, matriz. Ambiente Cliente-Servidor sob Protocolo de Rede TCP/IP.

2.3.4. Funcionar de forma satisfatória em estações de trabalho com sistema operacional Windows 7, e versões superiores, linguagem visual, padrão Windows com possibilidades de múltiplas janelas, S.O. em todas suas distribuições e estrutura de rede TCP/IP 10/100/1000.

2.3.5 Ser desenvolvido em interface gráfica.

2.3.6 Permitir uso simultâneo de no mínimo **50 (cinquenta)** licenças na matriz.

2.3.7 Compatibilidade com impressora jato de tinta e laser, conexão via rede ou estações de trabalho USB. Ser compatível com leitor de código de barras USB.

2.3.8 Adequar-se à atual estrutura de hardware existente na Farmácia do IPAM S.A., bem como às atualizações tecnológicas do mercado, que a Farmácia do IPAM S.A., venha a utilizar.

2.3.9 Disponibilizar manual de todos os módulos em português.

2.3.10 Prover controle de restrição de acesso às funções do aplicativo através do uso de senhas. Em telas de entrada de dados, permitindo atribuir, por usuário, permissão exclusiva para acessar, gravar, consultar ou excluir dados.

2.3.10 Registrar, em arquivo de auditoria (log), todas as tentativas bem-sucedidas de login, manter histórico dos acessos por usuários, registrando a data e hora e o nome do usuário, assim como manter log de auditoria das alterações efetuadas sobre os cadastros e tabelas.

2.3.11 Permitir a exportação das tabelas integrantes da base de dados do aplicativo em arquivo tipo texto ou formato compatível.

2.3.12 Possuir validação dos campos das telas necessárias antes da gravação no banco de dados.

2.3.13 Possuir ajuda no Sistema e/ou on-line (help).

2.3.15.Toda atualização de dados deve ser realizada de forma on-line.

2.3.16. Permitir que os programas executáveis sejam instalados nas estações usuárias, provendo rotinas de atualização automática desses programas a partir do servidor, no caso de substituição de versões, micros novos ou consertos de micros.

2.3.17. Possuir ferramentas de criação/ edição de relatórios que permita o desenvolvimento de novos relatórios a partir da base de dados existentes, bem como a edição dos relatórios novos e os já existentes, e suas inclusões no menu de cada sistema sem a necessidade de compilação do código-fonte, os relatórios devem possuir cabeçalho com informações de data e hora da emissão, número total de páginas, nome/número de referência ao relatório, título do relatório com os períodos pesquisados. Devem ficar disponíveis para visualização em tela e impressão em formatos no mínimo XLS, TXT e DOC

2.3.18 O sistema deverá permitir a realização de “cópias de segurança” dos dados, de forma “on-line” com o banco de dados em utilização, na matriz. O SGBD deverá conter mecanismos de

segurança e proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário, permita a recuperação de dados na ocorrência de eventuais falhas, devendo estes processos ser totalmente automático, documentado e seguro, disponibilizado em diversas formas configuráveis, em outro micro, HD externo, storage ou outros equipamentos compatíveis na rede.

2.3.19 O setor de CPD da Contratante deverá ter acesso ao backup (cópia de dados), para verificação, restauração em caso de necessidade e consulta das informações.

2.3.20 Permitir recuperação automática de dados nos caixas em caso de falta de energia ou falhas em geral. Máximo de dados possíveis da venda gravados até o momento da falha, ou permitir correção/cancelamento automático de eventuais problemas ocasionados pela falha, como produto preso na venda, onde já houve a baixa do estoque.

2.3.21 O sistema deve atender à legislação vigente e ANVISA, no que se refere à automação comercial, devendo ajustar o software sempre que a legislação alterar, sem custos para a Contratante.

2.3.22 Replicação de dados independente do banco de dados.

2.3.23 O sistema deve obter e implantar, em tempo real, as informações necessárias para a integração ao ERP da Contratante.

2.3.24 Os custos de implantação nas novas unidades, caso venha a ter, não devem contemplar novas aquisições de softwares (devendo ser apenas de serviços de instalação, manutenção, treinamento e de novas licenças).

2.3.25 Suporte Técnico: durante período de vigência do contrato, os serviços de suporte técnico serão gratuitos e sem limite, mediante abertura de chamados, com tempo e prazo para execução.

2.3.26 Possuir atendimento telefônico e e-mail para abertura de chamados em horário comercial.

2.3.27 Disponibilizar correção e atualizações de versões do sistema, sem custo para a Contratante e sem interrupções do uso do sistema.

2.3.28 Disponibilizar integração com serviços de TEF, através dos fornecedores padrão do mercado.

2.3.29 Permitir utilização de diversos modelos de pinpad (Gertec, PPC930), Ingenico, ou outros atuais, que forem adquiridos.

2.3.30 Permitir a utilização de diversas impressoras das Notas Fiscais eletrônicas e NFC-e, conforme modelos disponíveis no mercado (Bematech MP 4200), incluindo novos modelos caso adquiridos pela Contratante, conexão de rede e USB.

2.3.31 O sistema deverá estar na língua Portuguesa do Brasil.

2.3.32 A Contratada deve garantir a continuidade da solução, por pelos menos, 5 (cinco) anos, após a última atualização de versão.

2.3.33 A Contratada deve, sempre que necessário, disponibilizar antecipadamente um cronograma com as manutenções programadas e atualizações da solução, sem interrupções do uso do sistema.

2.3.34 Estar enquadrado ou em processo de enquadramento à Lei Geral de Proteção de Dados.

2.3.35 Realizar os treinamentos operacionais e da área técnica conforme cláusula terceira do anexo V.

2.4 TREINAMENTO OPERACIONAL

2.4.1. A Contratada deverá realizar na sede da Contratante, no prazo estabelecido no item 4.1, o treinamento in loco das funcionalidades do Software da seguinte forma:

2.4.2. O treinamento deverá ser ministrado para turmas separadas por setores, com turmas de no máximo 6 (seis) pessoas, contemplando fornecimento de manual operacional em português para todos os módulos treinados do software e tempo necessário para ministrar todos os processos do setor e verificação de dúvidas restantes pelo pessoal do setor, não sendo inferior a 120 (cento e vinte) horas de treinamento.

2.4.3. Os treinamentos deverão ser realizados nas dependências da Farmácia do IPAM Ltda., em horário comercial, podendo em algum caso ser agendada uma turma de horário “especial”, até as 22hs ou sábados, previamente agendado.

2.4.4 Os treinamentos deverão ser realizados em ambiente isolado do sistema, com dados fictícios, seguidos de acompanhamento em ambiente de produção durante um período de adaptação de no mínimo 30 (trinta) dias, em horário comercial e um horário extra a combinar, para o pessoal de horários diferenciados (até 22hs ou sábados), sem custos adicionais.

2.4.5. O treinamento deverá iniciar no máximo após 5 (cinco) dias da entrega das instalações do software e apresentação das funcionalidades específicas como obrigatórias.

2.4.6. Deverá estar concluído, com todas as turmas até a mesma data do sistema entrar em ambiente de produção.

2.4.7. A Contratada deverá emitir relatórios semanais informando para a equipe técnica da Contratante a situação atual das atividades apontando quais foram concluídas, as que estão em andamento, justificativa de atraso, ou impedimentos ao longo do projeto.

2.5 TREINAMENTO ÁREA TÉCNICA

2.5.1 Para técnicos da área de informática – CPD, visando conhecer a ferramenta a ser instalada, contemplando a capacitação da equipe técnica nos módulos de administração do produto, de forma a habilitá-los na instalação, configuração e parametrização da solução, com fornecimento de manual técnico e operacional em português.

2.5.2 Terá duração de tempo necessário para ministrar todos os processos do setor e verificação de dúvidas restantes pelo pessoal do CPD, não sendo inferior às 40hs (quarenta) de treinamento, seguido de acompanhamento após entrar em ambiente de produção, por um período mínimo de 40 (quarenta) dias.

2.5.3 Será realizado nas dependências da Farmácia do IPAM Ltda., sem custos adicionais.

2.5.4 Contemplar no mínimo as funções relacionadas no objeto desta licitação, da mesma forma ou compatível, podendo utilizar outra nomenclatura para relacionar-se a mesma função.

CLAUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXX) pela prestação dos serviços mensais contratados.

3.2 Referente aos serviços adicionais hora de manutenção técnica, será considerado 60 (sessenta) minutos por hora trabalhada.

3.2.1 O valor da hora de manutenção técnica para prestação de serviços adicionais e na situação mencionada no subitem 3.2 será faturada no final de cada mês, após a conclusão dos mesmos, para pagamento junto a fatura mensal dos serviços, acompanhada de relatório contendo os serviços realizados e conclusos, total das horas utilizadas, valor devido e assinatura da pessoa encarregada pelo setor requisitante.

3.3 Referente à licença, o processo de implantação do objeto contratual, o valor será pago conforme abaixo:

a) 25% (vinte e cinco por cento) do valor, após a emissão do termo de recebimento do fornecimento do certificado do licenciamento e instalação da solução do datacenter da Farmácia do IPAM S.A., que deverá ocorrer no prazo de 30(trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

b) 25% (vinte e cinco por cento) do valor, após a emissão do termo de recebimento de 100% (cem por cento) dos requisitos constantes no subitem 1.1, do Edital no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da assinatura do contrato.

c) 25% (vinte e cinco por cento) do valor, após a emissão do termo de recebimento definitivo das integrações, migração de dados e parametrizações necessárias ao bom desenvolvimento do sistema, em conformidade com os itens 1.2 e 1.3 do Edital, que deverá ocorrer, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

d) 25% (vinte e cinco por cento) do valor, após a emissão de recebimento definitivo de 100% (cem por cento) do objeto discriminado no item 1 do Edital e entrada da solução em produção, que deverá ocorrer, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

3.4 O preço contratado inclui todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte, equipamentos, maquinários, ferramentas, uniformes, equipamentos de segurança (EPI's) e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado, conforme Cláusula Terceira, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.1.1 O pagamento relativo ao período compreendido entre o início do período do contrato até o final do primeiro mês, bem como, no término da vigência contratual, será efetuado proporcionalmente ao número de dias trabalhados.

4.1.2 Os documentos fiscais que não forem aprovados, conjuntamente à manifestação que motivar a rejeição, serão devolvidos à **CONTRATADA** no prazo de até 05 (cinco) dias, contadas de seu recebimento, para a realização das correções.

4.2 A **CONTRATANTE** designa como responsável pela fiscalização do objeto contratado o Sr. Leandro Lair Lara, responsável pela fiscalização dos contratos.

4.3 A inadimplência da **CONTRATADA em** relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 77, parágrafo 1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.

4.4 Em caso de reclamatória trabalhista ajuizada contra a **CONTRATADA** e que a **CONTRATANTE** seja incluída no polo passivo da demanda, poderão ser retidos, até a baixa e extinção do processo, os valores suficientes a garantir eventual condenação.

4.5 As partes efetuarão o recolhimento dos tributos devidos, cada uma delas em conformidade com as suas responsabilidades definidas em lei.

4.5.1 Nas Notas Fiscais deverá ser destacado, para posterior retenção, se devido, o Imposto Sobre Serviços (ISSQN) em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar nº 112, de 05 de junho de 2000.

4.6 Em caso de não pagamento pela **CONTRATANTE**, por sua exclusiva responsabilidade, no prazo estabelecido, o valor devido será corrigido pelo índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE até o efetivo pagamento.

4.7 A **CONTRATANTE** não pagará qualquer remuneração ou ressarcimento de custos ou despesas decorrentes de fornecimento do objeto contratado que não tenha prévia autorização e/ou expressamente requerido e aprovado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

5.2 A contratação poderá ser objeto de acréscimos ou supressões, conforme art. 81, parágrafo primeiro, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 No caso de prorrogação do presente contrato, a correção monetária do valor proposto se dará, depois de decorridos 12 meses da vigência deste, pelo **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – (IBGE), acumulado no período, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 A licitante vencedora do certame se obrigará a prestar os serviços constantes na Cláusula 02 (Contrato) – Do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, observadas as especificações constantes neste Contrato, anexos e legislação pertinente.

7.2 A prestação dos serviços ocorrerá na sede da empresa contratada, desde que sejam cumpridas as exigências contratuais, observando-se o horário de funcionamento da Contratante, das 07hs às 20hs, pra a entrega dos serviços requisitados.

7.3 O assessoramento e consultoria serão requisitados pela Contratante, preferencialmente, em horário comercial, mediante atribuição de prazos que viabilizem a realização de suas atividades.

7.4 Quando da verificação que os serviços não atendem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas na Cláusula 12 (décima segunda) deste Contrato.

7.5 Consultas de alta complexidade poderão ensejar o comparecimento de profissional técnico especializado componente do quadro da Contratada na sede da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE RECEBIMENTO

8.1 Os prazos para atendimentos das solicitações serão acordados entre as partes.

8.2 O recebimento e aceite do objeto contratual não exime a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela perfeição, qualidade, segurança e compatibilidade do serviço com o fim a que se destinam.

8.3 A empresa contratada observará os prazos abaixo relacionados:

Prazo	Etapa
Até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.	Emissão do certificado do licenciamento e instalação da solução no datacenter da Farmácia do IPAM Ltda.
Até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.	Entrega de 100% (cem por cento) dos requisitos constantes no subitem 1.1 do Edital de abertura.
Até 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.	Entrega de 100% (cem por cento) das integrações, migração de dados e parametrizações necessárias ao bom desenvolvimento do sistema, em conformidade com os itens 1.2 e 1.3 do Edital de abertura.
Até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.	Entrega de 100% (cem por cento) do objeto discriminado no item 1 do Edital de abertura;
	Realização dos treinamentos previstos no item 2.4 e 2.5 do Contrato.
	Emissão do termo de recebimento definitivo;
	Entrada da solução em produção.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá à CONTRATANTE exercer ampla e permanente fiscalização do objeto contratual.

9.1.1. Reserva-se a CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento do objeto contratado que não atenda às especificações e/ou não atenda as condições mínimas de qualidade exigíveis obrigando-se a CONTRATADA a refaze-lo, sem qualquer ônus adicional.

9.1.2. Não valerá como precedente ou novação, ou ainda, como renúncia aos direitos que a lei e o presente documento, a lhe asseguram, a tolerância por parte da CONTRATANTE quanto a eventuais descumprimentos ou infrações das condições estabelecidas neste instrumento.

9.1.3. O contrato será fiscalizado pelo funcionário Leandro Lair Lara, matrícula 363.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Solicitar a realização dos serviços contratados, quando houver necessidade, responsabilizando-se pela comunicação à CONTRATADA.

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso as suas instalações, acompanhado por funcionário da CONTRATANTE, nas datas e nos horários dos referidos serviços.

10.1.3. Acompanhar, fiscalizar, orientar e dirimir dúvidas sobre a execução do objeto contratado.

10.1.4. Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas no presente contrato.

10.1.5. Cumprir e fazer cumprir o presente contrato.

10.1.6. Caso o serviço não estiver sendo prestado de acordo com as determinações, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA, além das demais responsabilidades previstas neste contrato, obriga-se:

11.1.1. Executar os serviços com presteza, segurança e eficácia, de modo a obter pleno resultado na realização do objeto contratado, comprometendo-se, se for o caso, a refazer fases, atos e procedimentos para garantir o cumprimento deste Contrato.

11.1.2. Disponibilizar atendimento em horário comercial de segundas a sextas feiras.

11.1.3. Colocar à disposição da CONTRATANTE pessoal apto e habilitado a executar os serviços, no que tange a idoneidade e competência.

11.1.3.1. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar portando crachás de identificação, sendo o fornecimento e fiscalização da utilização dos mesmos de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.3.2. Caso a CONTRATANTE verifique que o procedimento está sendo executado de forma irregular, notificará a CONTRATADA e/ou os funcionários da mesma, podendo, conforme a gravidade, interromper a execução dos serviços, passível de aplicação de penalidade de multa, nos termos da Cláusula Décima Segunda.

11.1.4. Arcar com todas as obrigações previdenciárias, fiscais, trabalhistas, sociais, comerciais, tributárias, seguros, taxas, responsabilidade civil, custos/remuneração de pessoal, alimentação, estadia e hospedagem, transporte e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta licitação.

11.1.5. Assegurar livre acesso e acompanhamento da CONTRATANTE a todas as etapas dos serviços em andamento.

11.1.6. A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

11.1.7 Disponibilizar um número de telefone celular para localização rápida do responsável pelos serviços, inclusive à noite, finais de semana e feriados.

11.1.7.1. A CONTRATADA deverá informar qualquer mudança de endereço, telefone ou outros dados.

11.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo apresentar a documentação sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.

11.2.1. Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, esta deverá comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.

11.2.2. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade quanto à qualidade, perfeição, segurança, e demais obrigações decorrentes da execução do serviço contratado.

11.2.3. Findo o prazo de vigência do contrato ou na desnecessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais

disponibilizados pelo CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, eliminando estes dados e todas as cópias existentes, salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

11.2.4. Cooperar no cumprimento das obrigações concernentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisitos e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo das demais disposições legais, o descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sem justificativa aceita pela Farmácia do IPAM S.A., garantida a prévia defesa e considerada a gravidade da falta cometida, poderão acarretar as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência escrita, quando da ocorrência de faltas consideradas leves, assim, entendida aquelas que não acarretarem danos e/ou prejuízos a Farmácia do IPAM S.A..

12.1.2. Multa na razão de 1% (um por cento), por infração injustificada, a ser aplicada sobre o valor global da proposta, em caso de:

12.1.2.1. Não cumprimento ao disposto na Cláusula segunda, deste edital.

12.1.2.2 – Recusa ou atraso em assinar o contrato ou em apresentar garantia e/ou os documentos condicionados à assinatura do mesmo.

12.1.3. Multa moratória na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do contrato:

12.1.3.1. Por dia de recusa ou atraso na prestação dos serviços, até 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que, após este prazo, os serviços não serão aceitos.

12.1.4. Multa compensatória na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração injustificada, a ser aplicada nas situações a seguir relacionadas, dentre outras:

12.1.4.1. Recusa ou atraso para prestação dos serviços, nos prazos previstos neste instrumento, até 02 (dois) dias de recusa ou atraso, contados da data da solicitação feita pela Farmácia do IPAM.

12.1.4.2. Prestação de serviços em desacordo com o solicitado, sendo que a licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias consecutivos para adequação.

12.1.4.3 Reincidência em imperfeição já notificada pela Farmácia do IPAM, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas) para a efetiva adequação dos serviços.

12.1.4.4 Avaliada a gravidade da infração, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 19.078/17, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, além do cancelamento do registro de fornecedora do Município de Caxias do Sul.

12.1.5. A licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, nos casos de:

12.1.5.1 Apresentação de documentação falsa.

12.1.5.2. Retardamento na execução do objeto.

12.1.5.3 Não manutenção da proposta ou lance verbal.

12.1.5.4. Comportamento inidôneo.

12.1.5.5 – Fraude ou falha na execução do contrato.

12.1.5.6 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

12.2. A CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Caxias do Sul, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

12.3. O atraso injustificado no pagamento acarretará à CONTRATANTE juros moratórios de **1%** (um por cento) ao mês, e multa moratória de **5%** (cinco por cento) sobre o total do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.1. No caso de incidência de uma das situações previstas na Décima Segunda, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar Defesa Prévia.

13.2. Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

13.2.1 Acidentes que impliquem retardamento, inexecução dos serviços e/ou prestação dos serviços contratados em desacordo sem culpa da CONTRATADA.

13.2.2. Falta ou culpa da CONTRATANTE.

13.2.3. Caso fortuito ou força maior, conforme artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

13.3. O valor correspondente à aplicação das penalidades pecuniárias será reembolsado, preferencialmente, mediante desconto no pagamento das faturas relativas ao mês em que ocorrer a irregularidade. Não sendo possível o abatimento no mês de competência, o mesmo poderá ocorrer nos meses subsequentes ou através de outra forma acordada com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato, independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a)** No caso de dolo ou culpa, simulação ou fraude, na execução dos serviços contratados.
- b)** Quando, pela reiteração de impugnações dos serviços, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar a execução satisfatória ao Contrato.
- c)** Se a CONTRATADA falir, entrar em liquidação ou dissolução.
- d)** Quando ocorrerem razões de interesse público.
- e)** Pela inobservância das Cláusulas dispostas no presente contrato.
- f)** Quando a CONTRATADA for advertida por mais de 03 (três) vezes durante a vigência deste contrato.
- g)** A qualquer tempo, mediante comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba direito a qualquer tipo de indenização ou reparação monetária, não gerando ônus de qualquer espécie e a título que for entre as partes.

14.2. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial, mediante aviso prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias à CONTRATADA, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou reparação monetária à mesma.

14.3. A partir da data em que for caracterizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as obrigações vencidas até aquela data.

14.4. A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos conforme as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Para dirimir questões relativas ou resultantes do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Caxias do Sul/RS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Caxias do Sul, dede 2024.

Farmácia do IPAM S.A.
Rudinei Forner
Diretor Presidente

Contratada

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO

DESIGNAÇÃO

Processo nº 11/2024

Modalidade: Pregão Presencial nº 06/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática para disponibilização de Software de Gestão de Negócios, Unidade Comercial (ramo Farmácia)

Designo o funcionário Leandro Lair Lara, matrícula n.º 363, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

O servidor deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus respectivos superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

Caxias do Sul, de de 2024.

RUDINEI FORNER
Diretor Presidente

Leandro Lair Lara
Cientes em:/...../.....